



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 006/93.
DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"QUE REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO NAS RE-
PARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Quando da concessão de Ponto Facul-
tativo nas repartições municipais, os funcionários e servidores de
verão compensar as horas de trabalho a que estiverem sujeitos de
acordo com a jornada de trabalho de cada repartição.

PARÁGRAFO ÚNICO- Essa compensação deverá veri-
ficar-se no máximo até quinze dias após a data do ponto facultado,
podendo ser de uma só vez ou escalonado, de acordo com o interesse
da administração.

ARTIGO 2º- A não compensação das horas de /
trabalho estabelecida no Artigo 1º implicará falta ao serviço, cor-
respondente ao dia ou hora sujeita a compensação.

ARTIGO 3º- Caberá aos coordenadores municipais
fiscalizarem e determinarem o cumprimento das disposições deste De-
creto.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 11 de fevereiro de 1.993.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 11/02/93
Publicado no Jornal: *Jornal de Taquarituba*
nº _____ de 20/02/93

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Transcrito no Livro *Dec. 05*
Fis. nº *1121, 1221*